



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**LEI MUNICIPAL Nº 1.147/2016
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.**

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 10M 1147/2016

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 08/11/16

Responsáveis JHP

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
MEDIANTE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO.**

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 31/2016, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002, bem como no art. 34 da Lei Municipal nº 725/2011, a contratar temporariamente, mediante Processo Seletivo Simplificado, para atender excepcional interesse público o seguinte profissional:

| Nº de vagas | Denominação | Carga Horária semanal | Nível de Escolaridade | Padrão |
|-------------|-----------------|-----------------------|-----------------------------|--------|
| 01 | Agente de Campo | 40 horas | Ensino Fundamental Completo | 02 |

Art. 2º - A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Os direitos e deveres dos contratados serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei.

Art. 4º - As atribuições relativas aos cargos, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho estão estabelecidas anexo I desta Lei.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**Rota
das
Terras
ENCANTADAS**
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2016.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**Rota
das
Terras
ENCANTADAS**
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

ANEXO I

FUNÇÃO: AGENTE DE CAMPO.

Atribuições do cargo: fiscalizar e trabalhar na prevenção a dengue dentro do Município; fiscalizar locais estratégicos; controlar doenças que sejam de proliferação de insetos; participar de reuniões na Coordenadoria de Saúde, sempre que houver capacitações; realizar programas, campanhas de divulgação das doenças transmissíveis, elaborar material a ser distribuído nas campanhas de divulgação; realizar palestras informativas nas escolas, nas comunidades e para população em geral; estar atento a surtos de doenças transmissíveis e imediatamente tomar providencia para combatê-las; realizar registros mensais dos locais visitados, problemas apresentados e providencias tomadas.

Requisitos para o cargo:

Carga Horária Semanal: 40hs;

Idade Mínima: 18 anos

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado

